



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.008.001-SESAU

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P P F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **P P F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.606.575/0001-00, sediada na Rua Paes de Carvalho, nº 600 Bairro: Nova Olinda, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68742-510, telefone (91) 3721-4278 / 3721-4278, E-mail: ppf-innova@live.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, economista, RG n.º 3899353 - PC/PA, inscrita no CPF sob o n.º 056.125.192-49, residente e domiciliado na BR-316, Km 03, Conj. Jardim Tropical, WE 11, casa 17, Bairro: Guanabara, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.110.160, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022-SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dreno de penrose nº 1 s/ gaze – pacote com 12	MADEITEX/	PCT	35	R\$ 9,13	R\$ 319,55
3	Dreno de penrose nº 3 s/ gaze – pacote com 12	MADEITEX/ INOVATEX	PCT	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
4	Dreno torácico - nº 34	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
5	Dreno torácico - nº 36	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
6	Dreno torácico - nº 38	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
7	Dreno torácico - nº 12 infantil	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
8	Dreno torácico - nº 14 infantil	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
9	Dreno torácico - nº 16 infantil	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
VALOR LOTE 13: R\$ 10.361,55 (Dez mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)						

LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fita crepe hospitalar	MISSNER	UND	2.500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
2	Fita para autoclave 19mmx30m	MISSNER	UND	2.500	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00
VALOR LOTE 18: R\$ 18.975,00 (Dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais)						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gel para ultrassom - 1kg	CARBOGEL	UND	1500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
2	Gel para ultrassom - 5kg	CARBOGEL	UND	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
VALOR LOTE 22: R\$ 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais)						

LOTE 50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tala dente de rato fabricado em liga metálica 14cm de comprimento.	GOLGRAN	UND	50	R\$ 20,35	R\$ 1.017,50
2	Tesoura íris fabricada em liga, metálica 11cm de comprimento.	GOLGRAN	UND	100	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
3	Porta agulha Mauo Hergar fabricado em liga metálica 12cm de comprimento.	GOLGRAN	UND	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
4	Cabo de bisturi nº 3	GOLGRAN	UND	70	R\$ 11,20	R\$ 784,00
5	Estojo de inox para sutura	GOLGRAN	UND	70	R\$ 70,59	R\$ 4.941,30
6	Pinça mosquito curva fabricado em liga metálica de 12cm de comprimento	GOLGRAN	UND	70	R\$ 41,94	R\$ 2.935,80
7	Pinça atômica de dissecação fabricado em liga metálica de 12cm de comprimento	GOLGRAN	UND	70	R\$ 23,85	R\$ 1.669,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8	Cabo de laringoscópio infantil	MACROSUL	UND	25	R\$ 287,65	R\$ 7.191,25
9	Válvula reguladora de pressão de oxigênio	PROTEC	UND	25	R\$ 351,95	R\$ 8.798,75
VALOR LOTE 50: R\$ 33.048,10 (Trinta e três mil, quarenta e oito reais e dez centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 76.334,65 (Setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Órgão:	1901 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	10 302 0009 1.069 – Manutenção da UPA Eladio Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
Projeto Atividade:	10 302 0009 1.070 – Implantação e Manutenção do Laboratório Central de Análises Clínicas Municipal Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
	10 302 0009 1.074 – Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
	10 302 0009 2.040 – Manutenção da UPA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 301 0009 2.044 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 301 0009 2.062 – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>10 122 0009 2.063 – Enfrentamento da Pandemia COVID19 Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16020000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID19</p> <p>10 301 0009 2.068 – Fortalecer as ações a saúde da criança na AB e rede cegonha Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 301 0009 2.069 – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 302 0009 2.081 – Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 302 0009 2.084 – Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 16320000 – Transferência de convênio-Estados/Saúde</p> <p>10 301 0009 2.091 – Manutenção do Programa de Atenção as IST/AIDS Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 122 0009 2.159 – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p>
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE

P P F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME
CNPJ: 07.606.575/0001-00
CONTRATADA